DEPUTADO PAULO GANIME (NOVO-RJ)

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 998, DE 2020

Altera a Lei nº 9.991, de 24 de julho de 2000, a Lei nº 5.655, de 20 de maio de 1971, o Decreto-Lei nº 1.383, de 26 de dezembro de 1974, a Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, a Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002, a Lei nº 10.848, de 15 de março de 2004, a Lei nº 12.111, de 9 de dezembro de 2009, e a Lei nº 12.783, de 11 de janeiro de 2013, transfere para a União as ações de titularidade da Comissão Nacional de Energia Nuclear representativas do capital social das Indústrias Nucleares do Brasil S.A. e da Nuclebrás Equipamentos Pesados S.A e dá outras providências.

EMENDA

A Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, modificada pelo art. 4º da Medida
Provisória nº 998, de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:
"Art. 12
§ 1° A taxa de fiscalização, equivalente a 0,1% (um décimo por cento) do valor do benefício econômico anual auferido pelo concessionário,
permissionário ou autorizado, será determinada pelas seguintes fórmulas:
" (NR)

JUSTIFICATIVA

Com ênfase na modificade tarifăria, propomos reduzir a Taxa de Fiscalização de Serviços de Energia Elétrica. Vai ao encontro do objetivo da medida provisória de baratear a conta da energia para a população. Ademais, devemos lembrar que, nos moldes atuais, essa taxa é basicamente um tributo cobrado na tarifa para robustecer o orçamento da ANEEL e que, na prática, o órgão regulador, muitas vezes, nem usufrui, por conta de contigenciamento. Mas o problema maior é que encare a energia e retira na fonte a competitividade da economia brasileira como um todo, assemelhando-se a um tributo sobre o investimento. Direta e indiretamente, a energia está presente em todos os bens e serviços da nossa sociedade. Reconhecemos a importância da ANEEL, razão pela qual se propõe a redução da taxa, não sua eliminação, e reforçamos que seria melhor para o país que os recursos do órgão regulador fossem oriundos integralmente do Orçamento Geral da União, justamente para não retirar na origem a competitividade do Brasil.

Sala das Comissões, 04 de setembro de 2020.

Deputado Paulo Ganime (NOVO / RJ)